



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 3/TST.CSJT.GP.SG, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar diagnóstico e realizar procedimento de auditoria acerca dos pagamentos dos passivos denominados Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) e Unidade Real de Valor (URV), no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 10, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da realização de auditorias nos sistemas financeiro, de execução orçamentária e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus,

Considerando que a unidade orçamentária central tem disponibilizado recursos orçamentários e financeiros para o pagamento de passivos a título de URV e PAE no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus,

Considerando as disposições do Ato n.º 48/2010 – CSJT.GP.SE, que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de dívidas de exercícios anteriores (passivos) a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, referendado pela Resolução n.º 61/2010,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar diagnóstico e realizar procedimento de auditoria acerca dos pagamentos dos passivos de pessoal denominados Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) e Unidade Real de Valor (URV), no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 926, 27 fev. 2012. Caderno Jurídico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 8, 2 mar. 2012, p. 2-3.

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO - Assessor-Chefe de Controle e Auditoria, que o coordenará;
RILSON RAMOS DE LIMA - Chefe da Divisão de Auditoria da Assessoria de Controle e Auditoria;
LUIZ CARLOS DIAS - Assistente da Assessoria de Controle e Auditoria;
AMARO RICARTE DE SANTANA FILHO - Assessor-Chefe Substituto de Planejamento, Orçamento e Finanças;
EDSON ROBERTO RASIA - Supervisor da Seção de Planejamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA - Supervisor da Seção de Análise Orçamentária da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 3º A conclusão dos trabalhos e a apresentação dos resultados observarão as seguintes etapas:

I - 1ª etapa: entrega de relatório ao Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, contendo o diagnóstico dos pagamentos realizados pelos Tribunais Regionais do Trabalho a título de passivo de PAE e URV;

II - 2ª etapa: entrega de relatório de auditoria ao Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, contendo a avaliação da conformidade da metodologia de cálculo utilizada pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios referentes a 1ª e 2ª etapas é de 30 e 90 dias, respectivamente.

Art. 5º A realização do procedimento de auditoria contará com a participação de servidores da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, com conhecimento em análise e cálculo de folha de pagamento.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho